



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 915/2020-GP

Foz do Iguaçu, em 17 de novembro de 2020.

Ao Senhor

Danilo Vendruscolo

Presidente do Observatório Social de Foz do Iguaçu

Assunto: **Responde of. nº 82/2020 e encaminha documentos**

Senhor Presidente,

Em resposta ao of. nº 82/2020 (proc. Giig 1457/2020), subscrito por Vossa Senhoria, encaminhamos, para seu conhecimento, cópia do of. nº 971/2020-GP, subscrito pelo Exmo. Sr. Francisco Lacerda Brasileiro, Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu.

Atenciosamente,

BENI RODRIGUES
Presidente

/kn



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 971/2020 – GP

Foz do Iguaçu, 9 de novembro de 2020.

Assunto: **Resposta ao Ofício nº 858/2020.**

Senhor Presidente:

Em atenção ao Ofício nº 858/2020 – GP, de 09 de outubro de 2020, dessa Casa de Leis, o qual encaminhou o Ofício nº 82/2020, de 1º de outubro de 2020, oriundo do Observatório Social de Foz do Iguaçu, acerca da Dispensa de Licitação nº 112/2020, remetemos cópia da manifestação da Diretoria de Licitações e Contratos, subordinada a Secretaria Municipal de Administração, encaminhada ao Observatório Social por meio do Processo GIIG nº 46879/2020, bem como cópia do Processo Administrativo por inexecução de Contrato nº 41.143/2020.

Atenciosamente,

Nilton Aparecido Bobato
Prefeito Municipal em Exercício

Ao Senhor
BENI RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal
FOZ DO IGUAÇU – PR

RBPC/RRR/CJT



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

FOLHA DE INFORMAÇÃO

46879 2020



Observatório Social de Foz do Iguaçu

Informamos que os valores de referência do Pregão Eletrônico nº 095/2020, não foram ser considerados para comparação com valores da Dispensa de Licitação nº 112/2020, que efetivamente retratam os valores praticados no mercado.

Como se pode observar, os valores do edital de Pregão Eletrônico, encontram-se defasados, com valores abaixo dos praticados no mercado, pois as cotações de preços, foram efetuados no mês de junho de 2020, e são preços que sofrem alteração significativas dependendo da sua produção.

Após oferta de preços no Pregão Eletrônico nº 095/2020, a empresa MNC ALIMENTOS EIRELI -EPP, recusou-se a manter sua proposta de preços final e foi desclassificada, não enviando a proposta de preços após arrematação, conforme exigência contida no item do edital de licitação.

Não restou outra alternativa ao Pregoeiro, após descumprimento a requisito do edital, senão promover a desclassificação da licitante arrematante.

Após a desclassificação da empresa MNC ALIMENTOS EIRELI - EPP, foi aberto o processo administrativo para apurar responsabilidade, conforme consta do próprio Edital, que deve ser de observância obrigatória pelos licitantes, ainda que o Município entenda que os preços propostos pela empresa realmente estão defasados.

Segue cópia do processo administrativo nº 41.143/2020, e cópia da defesa prévia da licitante MNC ALIMENTOS EIRELI - EPP, que atesta que o Município cumpriu fielmente o que previu o Edital, ainda que a decisão final do processo administrativo não tenha sido exarada, pois em análise pelo órgão demandante.

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

A Administração Municipal, entende que o processo de dispensa de licitação foi realizado para atender interesse público, vez que trata-se de alimentação destinado aos animais do Zoológico Bosque Guarani, e com o fracasso do Pregão Eletrônico, não restou outra alternativa, senão a aquisição direta, com preços que estão sendo fornecidos pela Chamada Publica nº 001/2020, que gerou a Dispensa de Licitação nº 112/2020, para a empresa Coafaso Cooperativa da Agricultura Familiar e Solidaria do Oeste do Paraná.

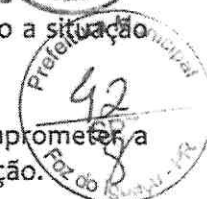
Repise-se, a Dispensa de Licitação foi efetuada com base em parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, após o fracasso do Pregão, para atender emergencialmente a necessidade de alimentação dos animais do Zoológico Bosque Guarani,



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

46879-2020



tudo em conformidade com a Lei 8.666/93, que permite a contratação, quando a situação demonstrar prejuízo ao erário público pela não contratação do objeto licitado.

Cumpre lembrar que não havia tempo hábil para repetir o Pregão sem comprometer a alimentação dos animais do Zoológico, que é de responsabilidade da Administração.

São valores de referência praticados e contratados pela equipe técnica e Comissão de Licitação da Secretaria Municipal da Educação no processo de Chamada Pública, e que como antes mencionados, refletem a realidade de preços do mercado local.

Outra observação a ser considerada e a forma como será realizada a entrega dos produtos, exigido no edital do Pregão Eletrônico e inserido na Dispensa de Licitação:

4. LOCAL DE ENTREGA

4.1. A entrega do(s) objeto(s) da licitação deverá ser feita mediante agendamento e conforme solicitação do Almoxarifado Central do Município, no endereço abaixo especificado ou por ele determinado;

4.1.1. O(s) produto (s) devera (ão) ser (em) entregue(s) semanalmente, de acordo com a necessidade, do órgão requisitante.

4.1.2. Rua Tarobá, nº 875. Jardim Festugato. (Zoológico Bosque Guarani).

4.1.3. Fone para contato: (45) 3901-3240 c/ Fabiano.

4.1.4. Responsável pelo recebimento no Zoológico: Miriam Dalmam Vieira

4.1.5. Prazo de entrega dos alimentos: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura do Contrato e recebimento da nota de empenho.

Não se trata de aquisição de produto de prateleira, onde o consumidor por vezes é atraído para preços promocionais de supermercados, com a intenção de que adquira outros produtos conjuntamente com os ofertados.

Por outro lado, basta verificar nos supermercados da cidade, que os preços contratados estão bem abaixo dos praticados.

Ressalte-se ainda que o próprio OSFI tem conhecimento de que a Administração Municipal publica todos os seus editais de licitação no portal da transparência, nos Diários Oficiais do Município e do Estado do Paraná e ainda em jornal de circulação local, contudo, os licitantes de hortifrutigranjeiros, especialmente os instalados na CEASA local não comparecem nos Pregões Eletrônicos, e por vezes, o Município adquire os produtos de fornecedores de outras regiões.

É a informação.

Raphael Buiar Pereira de Camargo
Resp. Pela Diretoria de Licitação e Contratos
Portaria nº 67 589

Natanael de Almeida
Diretoria de Licitação e Contratos - Coordenador do Pregão

Foz do Iguaçu, 14 de outubro de 2020.



Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
Praça Getúlio Vargas 280, Centro - CEP: 85851-340 Foz do Iguaçu - PR
E-mail: 24horas@fozdoiguacu.pr.gov.br | Site: <http://www.pmfi.pr.gov.br/>
Telefone: (45) 3521-1000



COMPROVANTE DO PROCESSO

Nº Processo: 041143 Ano: 2020
Data Processo: 20/08/2020 Hora: 13:10:26
Tipo Processo: Processo Administrativo por Inexecução de Contrato
Requerente: Departamento de Compras e Suplimentos

Telefone:

Endereço:

CEP:

Cidade: Foz do Iguaçu

UF: PR

Descrição: Abertura de processo administrativo objetivando apurar a responsabilidade civil da empresa MIC ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ n. 80.774.789/0001-77, por descumprimento do Edital do Pregão Eletrônico n. 95/2020, assegurando ao contratado o direito ao contraditório e ampla defesa, na forma da lei. Considerando as informações trazidas pela Diretoria de Licitações e Contratos de que a empresa descumpriu as obrigações previstas no Edital para fornecimento de frutas, verduras e legumes para o sustento dos animais silvestres que estão abrigados no Zoológico Municipal Bosque Guarani.

Resultados, pareceres, informações deverão ser consultados através da internet em <http://www.pmfi.pr.gov.br/prefeitura24h>, na aba **Protocolo** ou pelo telefone (45)3521-1371 ou (45)21051371.

OBSERVAÇÃO: Informações e retiradas de documentos, só serão fornecidas através deste documento/carimbado e assinado pelo responsável da entrada do processo.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Origem: Diretoria de Licitações e Contratos

Para: Gabinete do Prefeito

Senhor Prefeito:

Solicitamos autorização para abertura de processo administrativo para fins de apuração de responsabilidade por descumprimento de edital de licitação, em desfavor da empresa **MNC ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 80.774.789/0001-77, cujo objeto era o fornecimento de frutas, verduras e legumes para o sustento dos animais silvestres que estão abrigados no Zoológico Municipal Bosque Guarani, conforme especificado no Edital de Pregão Eletrônico nº 95/2020.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente encaminhou à Diretoria de Licitações e Contratos, solicitação de abertura de licitação para a contratação de empresa para o fornecimento de alimentos para os animais abrigados no Zoológico Municipal Bosque Guarani.

Na data de 07/08/2020, foi aberto o processo licitatório, por meio de pregão eletrônico, ao qual a empresa MNC ALIMENTOS EIRELI apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração.

Contudo, conforme consta na Ata de Sessão Pública do Pregão, após a habilitação da empresa, em 11/08/2020, o pregoeiro desclassificou a empresa, uma vez que o licitante não encaminhou a proposta de preço final para a Administração, como estabelece o edital da licitação.

A inércia da licitante em cumprir com as obrigações especificadas no Edital de Pregão Eletrônico nº 95/2020 causaram prejuízo à execução dos trabalhos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e da Diretoria de Licitações e Contratos, tendo em vista que a nutrição dos animais abrigados no Zoológico Municipal Bosque Guarani está comprometida, bem como o dispêndio de recursos utilizados na realização da licitação, prejudicando o interesse público.

É uma breve síntese dos motivos listamos para requerer a instauração de processo administrativo com vistas a apurar eventual descumprimento de edital de licitação.

Vale ressaltar que o Edital de Pregão Eletrônico nº 95/2020 estabelece, as penalidades previstas nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93, cujas obrigações a empresa assumiu ao participar da licitação, vejamos:





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



14. DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES

14.3.1. Não manter sua proposta ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos pelo edital de licitação:

a) Recusar-se ou deixar de enviar a documentação e a proposta de preços no prazo estabelecido no edital;

[...]

14.3.3. Para os casos correlatos a este item, a empresa inadimplente ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 01 (ano) ano, além de multa de 3% (três por cento) em relação ao total de sua proposta.

Também, destaca-se o previsto no item 3 do Anexo III do edital em tela:

3. ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

[...]

3.3. Da proposta de preço final do licitante que ofereceu o menor valor para o lote/item deverá ser encaminhada por meio do sistema www.licitacoes-e.com.br ou para o e-mail licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com no prazo de 2 (DUAS) HORAS após o encerramento da sessão de lances;

É de suma importância que os fornecedores tratem com seriedade as licitações realizadas junto à Administração Pública, cabendo os mesmos o cumprimento das obrigações nos exatos termos do Edital, ao qual espontaneamente anuíram.

Portanto, trata-se de conduta por parte da empresa que requer reparação e, ao final, a aplicação das penalidades previstas na legislação e no Edital de Licitação, se for o caso.

Posto isso, cabe à Diretoria de Licitações e Contratos, instaurar processo administrativo para apuração de responsabilidade, facultando à Contratada o direito constitucional do contraditório e a ampla defesa.

Após, instaurado o devido processo, será enviado ao Gabinete para sua decisão final.

Foz do Iguaçu/PR, 18 de AGOSTO de 2020.


Raphael Buiar Pereira de Camargo
Responsável pela Diretoria de Licitações e Contratos

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU - PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU - (PR)

Licitação: (Ano: 2020/ MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU / Nº Processo: 34769/2020)

às 09:19:04 horas do dia 07/08/2020 no endereço PRACA GETULIO VARGAS - 280, bairro CENTRO, da cidade de FOZ DO IGUAÇU - PR, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). JULIO CESAR NUNES DE ALMEIDA, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão Nº Processo: 34769/2020 - 2020/095/2020 que tem por objeto Aquisição de frutas, verduras e legumes para o sustento dos animais silvestre que estão abrigados no Zoológico Municipal Bosque Guarani, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referencia do edital e seus anexos.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - Aquisição de frutas, verduras e legumes para o sustento dos animais silvestre que estão abrigados no Zoológico Municipal Bosque Guarani, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referencia do edital e seus anexos.

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
05/08/2020 16:06:59:245	M N C ALIMENTOS EIRELI - EPP	R\$ 23.206,08

Após a etapa de lances, , foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - Aquisição de frutas, verduras e legumes para o sustento dos animais silvestre que estão abrigados no Zoológico Municipal Bosque Guarani, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referencia do edital e seus anexos.

Data-Hora	Fornecedor	Lance
07/08/2020 09:23:46:084	M N C ALIMENTOS EIRELI - EPP	R\$ 22.000,00

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto á compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

11/08/2020

Página 1 de 2

No dia 07/08/2020, às 09:43:37 horas, no lote (1) - Aquisição de frutas, verduras e legumes para o sustento dos animais silvestre que estão abrigados no Zoológico Municipal Bosque Guarani, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referencia do edital e seus anexos. a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00004_multisalas-08. No dia 11/08/2020, às 11:03:07 horas, a situação do lote foi finalizada.

No lote (1) - Aquisição de frutas, verduras e legumes para o sustento dos animais silvestre que estão abrigados no Zoológico Municipal Bosque Guarani, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referencia do edital e seus anexos. - nenhum fornecedor foi declarado vencedor.

No dia 11/08/2020, às 11:03:07 horas, o Pregoeiro da licitação - JULIO CESAR NUNES DE ALMEIDA - desclassificou o fornecedor - M N C ALIMENTOS EIRELI - EPP, no lote (1) - Aquisição de frutas, verduras e legumes para o sustento dos animais silvestre que estão abrigados no Zoológico Municipal Bosque Guarani, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referencia do edital e seus anexos. O motivo da desclassificação foi: Por não atendimento ao item 3. ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO 3.3. Da proposta de preço final do licitante que ofereceu o menor valor para o lote deverá ser encaminhada por meio do sistema www.licitacoes-e.com.br ou para os e-mail licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com no prazo de 2 (DUAS) HORAS após o encerramento da sessão de lances;.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo

JULIO CESAR NUNES DE ALMEIDA

Pregoeiro da disputa

RAPHAEL BUIAR PEREIRA DE CAMARGO

Autoridade Competente

DIRLEI GLOVIS SCHULZ

Membro Equipe Apoio

Proponente:

80.774.789/0001-77 M N C ALIMENTOS EIRELI - EPP



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2020



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34769/2020

O(S) LOTE(S) DESSA LICITAÇÃO QUE APRESENTEM SEU VALOR MÁXIMO ATÉ R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) SERÃO EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI, CONFORME EXIGÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014.

OBJETO: A presente licitação, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tem por objeto a aquisição de frutas, verduras e legumes para o sustento dos animais silvestre que estão abrigados no Zoológico Municipal Bosque Guarani, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do edital e seus anexos.

Valor Máximo Total é de R\$ 23.206,08 (Vinte e três mil, duzentos e seis reais e oito centavos).

DATAS RELATIVAS AO CERTAME

- Pedidos de esclarecimentos: até 3 (três) úteis antes da data de abertura ¹;
- Impugnações: até 3 (três) úteis antes da data de abertura;
- Recebimento das propostas: até as 09 horas do dia 07/08/2020;
- Abertura e avaliação das propostas: dia 07/08/2020, a partir das 09:15 horas;
- Início da sessão pública / lances: dia 07/08/2020, às 9:00 horas 15 minutos.

ENDEREÇOS

PREGOEIRO: Julio César Nunes de Almeida

Fone: (45) 3521-1374 – email: licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com

Horário de expediente: das 08:00 às 14:00 horas

Praça Getúlio Vargas, nº 260 – CEP 85851-340 - Foz do Iguaçu - PR.

Acesso identificado no link – www.licitacoes-e.com.br

DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Objeto e demais aspectos relacionados;
- Anexo III - Exigências da proposta comercial e da habilitação;
- Modelo I - Declaração de cumprimento do art. 3º da Lei Complementar 123/06;
- Modelo II - Declaração Conjunta;
- Modelo III - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- Modelo IV - Proposta Comercial;
- Anexo IV - Minuta de Contrato;

¹ Os esclarecimentos deverão ser formalizados por escrito, através do endereço licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com. As respostas serão inseridas no www.licitacoes-e.com.br para conhecimento de todos os interessados todos os interessados.

2



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

PREÂMBULO

O Município de Foz do Iguaçu - PR, com sede na Praça Getúlio Vargas nº 260 - CEP 85851-340 torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora indicadas, será realizada licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será regido pela Lei Federal N.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 19.302 de 04 de dezembro de 2009, Decreto Municipal nº 18.718 de 26 de fevereiro de 2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, em especial, da Lei Complementar nº 147/2014 com as alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, denominado Pregoeiro mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Órgão Provedor do Sistema, através do site www.licitacoes-e.com.br.
- 1.3. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar em até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, preferencialmente pelos e-mail's licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com ou através de correspondência dirigida ao endereço constante no preâmbulo do Edital.
- 1.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo, neste caso, protocolar pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação.
- 1.5. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, as respostas serão inseridas no sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br para conhecimento de todos os interessados;
- 1.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- 1.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação;
- 1.8. Por determinação da lei Complementar nº 147/2014, que alterou a Lei Complementar nº 123/2006, lotes que apresentem seu valor máximo até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), somente as microempresas e as empresas de pequeno porte poderão concorrer neste Pregão Eletrônico.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que estejam,



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo, nos seguintes termos:

- 2.2. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência e dissolução ou que esteja suspensa de licitar e/ou contratar com a Administração Pública ou impedida legalmente.
- 2.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - I. Empresa expressamente suspensa por qualquer órgão da administração direta ou indireta deste Município, na forma do artigo 87, III da Lei 8.666/93.
 - II. Empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta (*federal, estadual ou municipal*), na forma do artigo 87, IV da Lei 8.666/93.
 - III. Empresa que tenha como sócio(s) servidor (es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação na forma do art. 9º da Lei 8.666/93 e art. 80 da Lei Orgânica do Município de Foz do Iguaçu.
- 2.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **modelo I** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006.
- 2.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 2.6. A validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

3. DO OBJETO

- 3.1. Consta do **Anexo I** deste Edital a especificação completa do objeto:
 - 3.1.1 - Termo de Referência.

4. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO MUNICÍPIO

- 4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I. Conduzir a sessão pública;
- II. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

2



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

- V. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII. Indicar o vencedor do certame;
- IX. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.



4.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

4.3. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

5. DOS PROCEDIMENTOS NO SISTEMA LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País;

5.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos. Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".

5.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

5.7. O fornecedor deverá remeter (anexar), no prazo estabelecido no edital, exclusivamente via sistema eletrônico, todos os documentos de habilitação e a proposta de preço com marca do produto ofertado e, quando necessários, os documentos complementares.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado, marca ofertada e o preço, até a data e o horário estabelecido para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

6.7. Os documentos que compõem a proposta de preços e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

6.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

7. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

7.2. O Pregoeiro verificará a(s) proposta(s) apresentada(s), desclassificando aquela(s) que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

h



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

- 7.3. Previamente à etapa de abertura de propostas, o licitante deverá certificar-se de que sua proposta foi inserida ou digitada corretamente no sistema, cuja visualização possa ser realizada tanto pelos demais licitantes como pelo Pregoeiro a não visualização pelo Pregoeiro, independentemente da razão, será considerada como não inserida, acarretando na desclassificação do licitante;
- 7.4. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 7.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 7.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;
- 7.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;
- 7.8. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.9. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote;
- 7.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto e fechado**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 7.12. No modo de disputa aberto fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.
- 7.13. Encerado o prazo de 15 (quinze) minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances, e transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances seroá automaticamente encerrada.
- 7.14. Enxerrado o prazo aleatório, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado, em até 05 (cinco) minutos, que seá sigiloso atpe o encerramento do referido prazo.
- 7.15. Na ausência de, no mínimo, três fertas nas condições de que trata o subitem anterior, os licitantes dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três,

da



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que singiloso até o encerramento do prazo.

7.16. Na hipótese de nova ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será, de igual forma, singiloso até o encerramento do aludido prazo.

7.17. Na hipótese de não haver licitante classificado, na etapa de lance fechado, que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

7.18. Encerrado todos os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006;

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados após a comunicação automática para tanto;

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

8. DO JULGAMENTO

8.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

8.2. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

8.3. Se a melhor proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.4. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. O Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

9.2. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

9.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019;

10.2. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" ou outro meio do sistema eletrônico a nova data e horário para a continuidade da mesma;

10.3. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

10.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, sob pena de inabilitação;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



10.5. Após a sessão de lances, não serão aceitas propostas com valores superiores ao máximo fixado no Edital. O descumprimento desse requisito implicará na desclassificação do licitante.

10.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta;

10.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de análise da documentação de habilitação;

10.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.8. Manifestada a intenção de interpor recurso, o recorrente terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões, ficando intimados os demais licitantes, se desejarem a apresentar suas contra-razões do recurso, no mesmo prazo de 3 (três) dias úteis, cuja contagem iniciar-se-á a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas ao processo.

✓



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



11.9. A falta de manifestação imediata e motivada na forma estabelecida neste capítulo importará a preclusão do recurso e consequente adjudicação do objeto do certame aos licitantes vencedores.

11.10. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.11. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.12. O Pregoeiro deverá encaminhar o recurso e suas contra-razões à Autoridade Superior para decisão. A adjudicação do item objeto da licitação para os quais existirem recursos só poderá ser efetuada pela Autoridade Superior.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

13.1. Encerrada a etapa de recursos o Pregoeiro deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final.

13.2. A autoridade superior decidirá sobre a homologação do certame, retornando o relatório ao Pregoeiro, para continuidade do processo, na forma do edital.

13.3. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Foz do Iguaçu convocará o licitante vencedor para assinatura de instrumento contratual ou retirada da nota de empenho.

13.4. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o instrumento contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Foz do Iguaçu.

13.5. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar o Instrumento Contratual ou a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da notificação, implicará a imposição das penalidades previstas no edital e anexos.

X



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

14. DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES.²

14.1. As contratações se darão através da formalização do Contrato e da Nota de Empenho.

14.2. O Instrumento Contratual ou as Notas de Empenho deverão ser emitidas contendo:

- I - O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
- II - A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
- III - O preço unitário;
- IV - Dotação orçamentária e fonte de recursos;
- V - A indicação do respectivo processo licitatório.

14.3. Com fundamento no art. 7º da lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União; e com base no art. 87, inciso II da Lei 8.666/1993, estará sujeito à multa, de acordo com a gravidade do inadimplemento cometido, a empresa que:

14.3.1. Não mantiver sua proposta ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos pelo edital de licitação:

- a) Recusar-se ou deixar de enviar a documentação e a proposta de preços no prazo estabelecido no edital;
- b) Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pela PMFI, durante a análise da proposta;
- c) Deixar de manter as condições de habilitação;
- d) Desistir expressamente de sua proposta, após a abertura da licitação, sem justificativa aceita pela Administração.

14.3.2. Para os casos correlatos a este item, a empresa inadimplente ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 01 (ano) ano, além de multa de 3% (três por cento) em relação ao total de sua proposta.

14.3.3. Deixar de Celebrar o Contrato:

- a) Recusar-se ou deixar de enviar documento (s) necessário (s) à comprovação de capacidade para assinatura do Contrato: impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total de sua proposta;
- b) Recusar-se ou deixar de assinar o Contrato, dentro do prazo de validade da sua proposta: Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total de sua proposta;
- c) Recusar-se ou deixar de receber a Nota de Empenho referente ao Contrato: impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 01 (um) a 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor do empenho.

² Para fins de aplicação das penalidades, prevalecem as previstas no item 14 do edital, e desconsideradas as penalidades especificadas nos Termos de Referência dos órgãos requisitantes.

+



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

14.3.4. Fraudar ou falhar na execução do Contrato, e ensejar retardamento de sua execução:

- a) Pela inexecução parcial do Contrato: aplicar as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, **sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 5% do valor da parcela inadimplida;**
- b) Pela inexecução total do Contrato: aplicar as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, **sendo que no caso de multa esta corresponderá a 10% do valor contratual.**
- c) Se a contratada ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do contratante, ainda que obrigada a reassumir o fornecimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias: **Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual.**

14.3.5. Apresentar documento ou declaração falsa:

- a) Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no certame licitatório: **Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal por período de 01 (um) ano;**
- b) Adulterar documento, público ou participar, com o fim de prejudicar direito, criar obrigações ou alterar a verdade: **impedimento de licitar com a Administração Municipal por 05 (cinco) anos;**

14.3.5.1. As empresas enquadradas neste item ficarão, ainda, sujeitas à multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

14.3.6. Cometer fraude fiscal:

- a) Fazer declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal;
- b) Omitir informações em suas notas fiscais ou de outrem;
- c) Falsificar ou alterar quaisquer Notas Fiscais.

14.3.6.1. Para os casos correlatos a este item, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, sendo penalizado com a declaração de inidoneidade, que acarreta o impedimento de licitar com a União, Estados e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

14.3.6.2. As empresas enquadradas neste item ficarão, ainda sujeitas à multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

14.3.7. Comportar-se de modo inidôneo:

- a) Atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo;
- b) Participação na licitação de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada com a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou seus endereços, da empresa participante e da penalidade anteriormente.

h



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



14.3.7.1. Para os casos correlatos a este item, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 05 (cinco) anos, além do pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total de sua proposta ou do Contrato, conforme o caso.

14.3.8. Além do acima exposto, a adjudicatária se sujeita às sanções de advertência e multa, constantes nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, da seguinte forma:

- a) Advertência, nos casos de menor gravidade;
- b) Multa de mora de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) calculada sobre o total devido, por dia de atraso na entrega do objeto do Edital, sendo que a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução total do Contrato, incidindo sanções específicas, conforme item 15.3.3 "b" acima.

14.3.9. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização.

14.3.10. Será assegurada à empresa, previamente à aplicação das penalidades mencionadas nesta seção, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.3.11. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta seção não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

14.3.12. A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração:

- a) O dano causado à administração;
- b) O caráter educativo da pena;
- c) A reincidência como maus antecedentes;
- d) A proporcionalidade.

14.3.13. Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

14.4. Caso as multas previstas no edital de licitação não sejam suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O Município de Foz do Iguaçu poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado.

2



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

- 15.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 15.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.
- 15.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 15.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 15.7. A participação do(a) licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 15.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 15.9. Quaisquer esclarecimentos serão formalizados por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.
- 15.10. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 15.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente, Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Foz do Iguaçu, 22 de Julho de 2020


Eliane Dávila Sávio
Secretaria Municipal da Administração



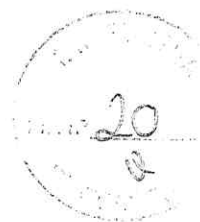
Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

Pregão Eletrônico nº 095/2020
TERMO DE REFERENCIA



1. Objeto

Constitui objeto deste Termo de Referência aquisição de frutas, verduras e legumes para o sustento dos animais silvestre que estão abrigados no Zoológico Municipal Bosque Guarani administrados por esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

2. Justificativa

A presente licitação é motivada pela necessidade de compra de frutas, verduras e legumes, para uma alimentação balanceada oferecida diariamente de acordo com as necessidades de cada espécie dos animais silvestres que estão abrigados no Zoológico Municipal Bosque Guarani, assistido pela Diretoria do Meio Ambiente/SMMA.

O Bosque Guarani compreende 4 (quatro) há de mata nativa e um zoológico com 20 (vinte) recintos, contendo exemplares de aves, répteis e mamíferos. Funciona como um centro de Educação Ambiental, além de ser um atrativo turístico. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos ofertados a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

3. Especificações

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ABOBORA MORANGA	KG	144	1,00	144,00
2	BANANA CATURRA	KG	4.320	1,30	5.616,00
3	CENOURA	KG	864	1,00	864,00
4	COUVE MANTEIGA	KG	192	2,99	574,08
5	LARANJA	KG	1.440	1,40	2.016,00
6	MAÇÃ	KG	1.440	2,90	4.176,00
7	MAMÃO FORMOSA	KG	2.592	1,50	3.888,00
8	MELANCIA	KG	1.440	1,05	1.512,00
9	REPOLHO	KG	1.920	1,10	2.112,00
10	BATATA DOCE	KG	480	1,00	480,00
11	OVOS VERMELHO	DZ	480	3,80	1.824,00
TOTAL GERAL R\$					23.206,08

Valor Estimado: R\$ 23.206,08 (Vinte e três mil, duzentos e seis reais e oito centavos).

4



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

4. LOCAL DE ENTREGA

4.1. A entrega do(s) objeto(s) da licitação deverá ser feita mediante agendamento e conforme solicitação do Almoxarifado Central do Município, no endereço abaixo especificado ou por ele determinado;

4.1.1. O(s) produto (s) devera (ão) ser (em) entregue(s) semanalmente, de acordo com a necessidade, do órgão requisitante.

4.1.2. Rua Tarobá, nº 875. Jardim Festugato. (Zoológico Bosque Guarani).

4.1.3. Fone para contato: (45) 3901-3240 c/ Fabiano.

4.1.4. Responsável pelo recebimento no Zoológico; Miriam Dalmam Vieira

4.1.5. Prazo de entrega dos alimentos: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura do Contrato e recebimento da nota de empenho.

5. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- Gestor do Contrato: Ângela Luzia Borges de Meira
- Fiscal do Contrato: André Hipólito Xavier

6. SANÇÕES

- 6.1. As aquisições/contratações dos itens ocorrerão mediante pedido e entrega únicos.
- 6.2. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.3. O fornecedor ficará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital e seus anexos.
- 6.4. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.
- 6.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte o bem ou serviço em desacordo com o contrato.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Dotação	Recursos
1802185410650225633903015050600	Royalties e outras comp. financeira não provid

Foz do Iguaçu – PR, 16 de junho de 2020.

Ângela Luzia Borges de Meira
Secretária Municipal do Meio Ambiente

✓



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

DO OBJETO E DEMAIS ASPECTOS RELACIONADOS

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de frutas, verduras e legumes para o sustento dos animais silvestre que estão abrigados no Zoológico Municipal Bosque Guarani, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referencia do edital e seus anexos.

2. DO RECEBIMENTO:

2.1. O bem ou prestação de serviço deverá ser executado em conformidade com a Nota de Empenho e os termos do edital.

2.2. A entrega do bem ou da prestação do serviço deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia.

2.3. Todos os bens fornecidos ou serviços prestados serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

2.4. O(s) bem (ens) ou serviço(s) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número, o bem ou serviço, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

2.5. O recebimento do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, do objeto fornecido.

3. DO PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dia após a entrega, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente certificada pelo órgão requisitante, vedada a antecipação do pagamento, cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão Eletrônico nº 095/2020.

3.1.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

4



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

3.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao fornecedor/prestador, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

3.3. Para o recebimento dos pagamentos devidos, a empresa deverá apresentar à Secretaria Municipal da Fazenda, os seguintes documentos para comprovação da regularidade fiscal:

3.3.1. Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014.

3.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais para participar de licitação junto a órgãos públicos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

3.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

3.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.3.5. Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.

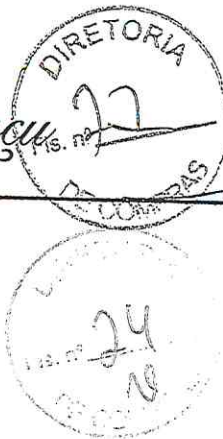
Eliane Dávilla Sávio
Secretaria Municipal da Administração



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III



1. DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA COMERCIAL

1.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

1.2. A proposta de preços inicial deverá ser digitada no site www.licitacoes-e.com.br, para análise e terá que conter:

I- Conter as condições de pagamento em conformidade com o edital, a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital;

II- Prazo de validade da proposta: 60 dias, a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital;

III- Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, preços simbólicos ou irrisórios.

IV- **É vedada a identificação do licitante antes do término da fase competitiva.**

1.3. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

1.4. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto da licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.

1.5. O licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes sobre a compra dos materiais, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.

2. DA HABILITAÇÃO

2.1. A licitante, deverá anexar no sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br, a seguinte documentação.

2.1.1. Para habilitação jurídica e regularidade fiscal:

I. Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** (última alteração ou a consolidação) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.

II. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

✓



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



- III. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.
- IV. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme IN SLTI/MPOG Nº 02, de 16 de setembro de 2009, de acordo com o **Modelo III**.
- V. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- VI. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal (**alvará**), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- VII. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- VIII. Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014.
- IX. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- X. Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei;
- XI. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Municipais, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- XII. Declaração conjunta que versa sobre recebimento do edital, superveniência de fatos impeditivos da habilitação, Proibição do Trabalho de Menores e de Relação de emprego com servidores; conforme **Modelo II**.
- XIII. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação;
- a) Havendo dúvidas quanto a regularidade ou inconsistências dos atestados, o Pregoeiro realizará diligência para verificação destes, ou exigir outros documentos para comprovação (Contrato de Prestação de Serviços e/ou Nota Fiscal), na forma prevista no artigo 43, §3º da Lei 8.666/93.
- b) Se apurado irregularidade na apresentação de qualquer documento apresentado na licitação, poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no artigo 90 da Lei 8.666/93, e o envio da documentação da licitante ao Ministério Público, para as providências que julgarem necessárias.
- XIV. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial competente da sede da licitante, com validade de 90 dias.

2



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

XV. Tratando-se de microempresa e empresa de pequeno porte, tendo em vista o tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial, conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, acompanhada da declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. O Modelo I da Declaração encontra-se no Edital.

3. ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema www.licitacoes-e.com.br, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preço com a descrição do objeto, marca ofertada, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

3.2. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

3.3. Da proposta de preço final do licitante que ofereceu o menor valor para o lote/item deverá ser encaminhada por meio do sistema www.licitacoes-e.com.br ou para o e-mail licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com no prazo de 2 (DUAS) HORAS após o encerramento da sessão de lances;

3.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação e Proposta de preços exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

3.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

3.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

4. CONSIDERAÇÕES SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

4.1. Caso as Certidões não provem a regularidade do licitante, estes estarão imediatamente inabilitados no presente processo licitatório, além de sofrerem as penalidades previstas no edital e na legislação pertinente.

4.2. Caso os documentos referidos nos itens 2 e 3 deste Anexo não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão.

4.3. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

4.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

X



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



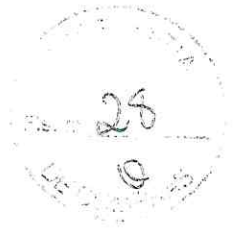
4.5. Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, deverá encaminhá-los, em formato digital, via sistema www.licitacoes-e.com.br, sob pena de decair do direito à contratação.

4.6. Ultrapassado o prazo previsto no subitem 4.6, a microempresa ou empresa de pequeno porte decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

Eliane

Eliane Dávilla Sávio
Secretaria Municipal da Administração.

[Handwritten signature]



PMFI	REMESSA	DILC
Para:	<u>GABINETE</u>	
Em:	<u>18/08/2020</u>	
		

Vanessa Augusta Erhart
Agente Administrativo
Matr. 22.12.1.01 - DELC/SMAD



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as informações trazidas pela Diretoria de Licitações e Contratos, de que a empresa **MNC ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 80.774.789/0001-77, descumpriu as obrigações previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 95/2020, para fornecimento de frutas, verduras e legumes para o sustento dos animais silvestres que estão abrigados no Zoológico Municipal Bosque Guarani.

Considerando a existência de razões de interesse público e a gravidade dos fatos narrados pelo Órgão requisitante, que resultaram em prejuízo ao andamento dos serviços;

Considerando que a licitante deve cumprir rigorosamente as obrigações previstas no Edital de Licitação e seus anexos;

Considerando que a Lei 8.666/93 exige do administrador público que apure eventuais irregularidades cometidas pelas licitantes e observe a obrigatoriedade da aplicação de eventuais penalidades, previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02,

RESOLVE:

AUTORIZAR a abertura de processo administrativo objetivando apurar a responsabilidade civil da empresa **MNC ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 80.774.789/0001-77, por descumprimento do Edital do Pregão Eletrônico nº 95/2020, assegurando ao contratado o direito ao contraditório e ampla defesa, na forma da lei.

O processo deverá observar todas as exigências legais, tramitando com maior brevidade possível pelos setores competentes com vistas a **Diretoria de Licitações e Contratos** para:

- a) Autuação do processo e notificação do contratado para, querendo, apresentar suas razões de defesa no prazo de 05 (cinco) dias, após recebimento desta;
- b) Elaboração de relatório sobre os argumentos, inclusive do contratado, com a aplicação das respectivas penalidades, de acordo com o previsto na legislação e no Edital de Licitação.

Ao final, cumpridas todas as etapas, o processo deverá retornar ao Gabinete do Prefeito, devidamente instruído, para análise e decisão.

Foz do Iguaçu/PR, 24 de AGOSTO de 2020.


Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as informações trazidas pela Diretoria de Licitações e Contratos, de que a empresa **MNC ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 80.774.789/0001-77, descumpriu as obrigações previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 95/2020, para fornecimento de frutas, verduras e legumes para o sustento dos animais silvestres que estão abrigados no Zoológico Municipal Bosque Guarani.

Considerando a existência de razões de interesse público e a gravidade dos fatos narrados pelo Órgão requisitante, que resultaram em prejuízo ao andamento dos serviços;

Considerando que a licitante deve cumprir rigorosamente as obrigações previstas no Edital de Licitação e seus anexos;

Considerando que a Lei 8.666/93 exige do administrador público que apure eventuais irregularidades cometidas pelas licitantes e observe a obrigatoriedade da aplicação de eventuais penalidades, previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02,

RESOLVE:

AUTORIZAR a abertura de processo administrativo objetivando apurar a responsabilidade civil da empresa **MNC ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 80.774.789/0001-77, por descumprimento do Edital do Pregão Eletrônico nº 95/2020, assegurando ao contratado o direito ao contraditório e ampla defesa, na forma da lei.

O processo deverá observar todas as exigências legais, tramitando com maior brevidade possível pelos setores competentes com vistas a **Diretoria de Licitações e Contratos** para:

- a) Autuação do processo e notificação do contratado para, querendo, apresentar suas razões de defesa no prazo de 05 (cinco) dias, após recebimento desta;
- b) Elaboração de relatório sobre os argumentos, inclusive do contratado, com a aplicação das respectivas penalidades, de acordo com o previsto na legislação e no Edital de Licitação.

Ao final, cumpridas todas as etapas, o processo deverá retornar ao Gabinete do Prefeito, devidamente instruído, para análise e decisão.

Foz do Iguaçu, 24 de agosto de 2020.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Eletrônico nº 079/2020

Homologado o processo licitatório Pregão Eletrônico **079/2020** aos **dezoito dias do mês de agosto de 2020**, torna público, para que produza os efeitos legais, a presente Ata de Registro de Preços, contendo a relação dos preços registrados a cada fornecedor, conforme segue:

Lote nº 01 CAB ALIMENTOS EIRELI – ME CNPJ – 22.602.136/0001-04

DESCRIÇÃO DO ITEM		UN. MEDIDA	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
01	Abacaxi - IN NATURA, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com a	KG	IN NATURA	2.500,00	R\$ 4,20



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Ofício nº 45/2020 - DILC/SMAD



Foz do Iguaçu/PR, 15 de setembro de 2020.

À

MNC ALIMENTOS EIRELI - CNPJ Nº 80.774.789/0001-77

Rodovia PR 317 - KM 06 - nº 6330 - Box 34,35 e 36 - Parque Industrial
Maringá/PR - CEP nº 87.065-901

ASSUNTO: Notificação de abertura do processo administrativo nº **041143/2020**.

Trata-se de procedimento administrativo instaurado para apuração de responsabilidade por descumprimento de obrigações previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 95/2020, em desfavor da empresa **MNC ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº **80.774.789/0001-77**, cujo objeto era o fornecimento de frutas, verduras e legumes para o sustento dos animais silvestres que estão abrigados no Zoológico Municipal Bosque Guarani.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente encaminhou à Diretoria de Licitações e Contratos, solicitação de abertura de licitação para a contratação de empresa para o fornecimento de alimentos para os animais abrigados no Zoológico Municipal Bosque Guarani. Contudo, realizada a licitação, e após apresentar a proposta mais vantajosa, a empresa não encaminhou a proposta de preço final para a Administração, como estabelece o edital da licitação.

Pelas informações contidas no processo administrativo em tela, a situação acima brevemente relatada, caracteriza inexecução do Edital de Pregão Eletrônico nº 95/2020, cujo descumprimento das obrigações assumidas pela empresa poderá ocasionar a aplicação de sanções administrativas nos termos dos art. 86 e art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02.

Posto isto, o Senhor Prefeito Municipal determinou a instauração do processo administrativo para apuração da responsabilidade da licitante, quanto o descumprimento do Edital de Pregão Eletrônico nº 95/2020.

Por este instrumento, o Município de Foz do Iguaçu, vem **NOTIFICAR** a empresa **MNC ALIMENTOS EIRELI - CNPJ Nº 80.774.789/0001-77**, para, querendo, apresentar defesa prévia, no prazo improrrogável de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento desta, nos termos do § 2.º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa.

Advertimos que é admitido as partes, tanto a empresa quanto a Administração Pública, à apresentação de todos os meios de provas de direito.

Praça Getúlio Vargas nº 280 / Centro / Foz do Iguaçu/PR / CEP: 85.851-340 (45) 2105-1400

DILC

"Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza"





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



A empresa fica ciente de que o não cumprimento do prazo estipulado para apresentação da defesa prévia não impedirá a continuidade do processo administrativo instaurado, sujeitando a empresa às penalizações constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº 95/2020.

A defesa prévia deverá ser protocolada no Protocolo Geral do Município, à Praça Getúlio Vargas, 280 - Centro e endereçada a Diretoria de Licitações e Contratos, ou enviada para o seguinte endereço de email: penalizacoes.dilc@gmail.com, desde que assinada por meio de certificado digital (ICP-Brasil), obrigatoriamente.

Integra a notificação, cópia dos seguintes documentos:

- ✓ Termo de abertura de processo administrativo;
- ✓ Autorização do Sr. Prefeito Municipal para abertura do processo administrativo;

Cabe a ressalva de que, embora tenha sido fornecido cópia das documentações que integram o processo, em cumprimento ao princípio do contraditório e ampla defesa, este se encontra disponível para vista do interessado nesta Prefeitura, de segunda a sexta, no horário das 08h às 14h.


Raphael Buiar Pereira de Camargo
Responsável pela Diretoria de Licitações e Contratos
Resp. Pela Diretoria de Licitações e Contratos
Portaria nº 67.589



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

REQUISICÃO PARA POSTAGEM DE CORRESPONDÊNCIAS

SMAD - Secretaria Municipal da Administração

Responsável pela postagem - Protocolo Geral 3521-1371

Data:	Secretaria/Dpto/Divisão:	Solicitante:	Tipo de envio:
21/09/2020	Diretoria de Licitações e Contratos	variação Augustus Ehnart Agente Administrativo Matr 22.171 01 - DELC/SMAD	A.R.
Empresa/Fornecedor:		Nº Rastreamento:	
MNC Alimentos Eireli - CNPJ Nº 80.774.789/0001-77			
Endereço envio:	Rodovia PR 317 nº 6330		
Complemento:	KM 6 - BOX 34, 35 E 36		
Bairro:	Parque Industrial		
Município:	Maringá - PR		
CEP:	87.065-901		
Conteúdo (Tipo do documento):			
Notificação Abertura Penalização - Proc. Nº 41143/2020 - Ofício nº 45/2020-DILC/SMAD			
Para uso do Protocolo Geral:		Recebido:	
		MPC	
		12:15	
		21.09.20	

JU907396271BR

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.

34

Objeto entregue ao destinatário
25/09/2020 10:13 MARINGA / PR

25/09/2020 10:13
MARINGA / PR
Objeto entregue ao destinatário

25/09/2020 08:51
MARINGA / PR
Objeto saiu para entrega ao destinatário

21/09/2020 13:39
FOZ DO IGUAÇU / PR
Objeto postado

AVISO DE
RECEBIMENTO

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
MNC ALIMENTOS EIRELI			
ENDEREÇO / ADRESSE			
RODOVIA PR 317 KM 06 N° 6330 BOX 34, 35, 36			
PARQUE INDUSTRIAL - CUBO n° 45 - N° 1143/20			
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITÉ	UF	PAÍS / PAYS
87.065-901	MARINGÁ	PR	BRASIL
NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI			
☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE		☐ EMS	
☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ			
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO DATE DE LIVRAISON	CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR		25/9/20	25 SET 2020
N° DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT		
	Paulo Luiz Barbosa Matrícula: 8.552/134-0 Agente de Correios (M) - 1143/20		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / À SPDA AEROPORTO MARINGÁ			

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 166 mm



Penalizações DILC/SMAD <penalizacoes.dilc@gmail.com>

DEFESA PENALIDADE EDITAL 095/2020

2 mensagens

35
2

Ester Schmidt <ester@mslicitacao.com.br>

5 de outubro de 2020 16:10

Para: penalizacoes.dilc@gmail.com, Barbara Meller <barbara@mslicitacao.com.br>, mnc licitacao
<mnclicitacao@gmail.com>, Michele Cavalheri <miccav75@gmail.com>

Boa tarde, segue anexo defesa ref. edital 095/2020, empresa MNC Alimentos.

Favor acusar recebimento!

att

--

www.mslicitacao.com.br[/mellereschmidt](https://www.facebook.com/mellereschmidt)

(44) 4141-4595

Ester Schmidt

Diretora Comercial

ester@mslicitacao.com.br

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1097

Maringá, PR - CEP 87050-440

2 anexos**01. Defesa Prévia_ Foz do Iguaçu.pdf**

404K

**02. Notificação_ Não encaminhou proposta.pdf**

726K

Penalizações DILC/SMAD <penalizacoes.dilc@gmail.com>

6 de outubro de 2020 08:30

Para: Ester Schmidt <ester@mslicitacao.com.br>

Recebido!

Att,

Vanessa A. Erhart

SMAD/DILC

Mat. 22.121.01

[Texto das mensagens anteriores oculto]

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE FOZ DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

Processo administrativo 041143/2020

36
9

MNC ALIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº 80.774.789/0001-77, situado na Rodovia PR 317, KM 06, nº. 6330, Box 34,35 E 36, Parque Industrial, Cep. 87065-901, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná representada por **MICHELE MICHEL NASSER**, portadora do R.G nº. 5685194-1 SSP/PR, inscrita no CPF nº. 015.598.759-33, neste ato representado por sua representante legal que ao final subscreve, vêm respeitosamente à presença de Vossa Senhoria apresentar **DEFESA PRÉVIA** em epígrafe, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

01. DOS FATOS

A empresa foi vencedora no certame licitatório junto a este município - **pregão eletrônico nº. 95/2020** - e recebeu a notificação sobre instauração de processo de penalidade pelo fato a empresa ter apresentado a melhor proposta e não ter encaminhado a proposta de preço final para a administração, conforme abaixo:

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente encaminhou à Diretoria de Licitações e Contratos, solicitação de abertura de licitação para a contratação de empresa para o fornecimento de alimentos para os animais abrigados no Zoológico Municipal Bosque Guarani. Contudo, realizada a licitação, e após apresentar a proposta mais vantajosa, a empresa não encaminhou a proposta de preço final para a Administração, como estabelece o edital da licitação.

Pelas informações contidas no processo administrativo em tela, a situação acima brevemente relatada, caracteriza inexecução do Edital de Pregão Eletrônico nº 95/2020, cujo descumprimento das obrigações assumidas pela empresa poderá ocasionar a aplicação de sanções administrativas nos termos dos art. 86 e art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02.

Posto isto, o Senhor Prefeito Municipal determinou a instauração do processo administrativo para apuração da responsabilidade da licitante, quanto o descumprimento do Edital de Pregão Eletrônico nº 95/2020.

Por este instrumento, o Município de Foz do Iguaçu, vem **NOTIFICAR** a empresa **MNC ALIMENTOS EIRELI - CNPJ Nº 80.774.789/0001-77**, para, querendo, apresentar defesa prévia, no prazo improrrogável de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento desta, nos termos do § 2.º do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa.

Advertimos que é admitido as partes, tanto a empresa quanto a Administração Pública, à apresentação de todos os meios de provas de direito.

A empresa fica ciente de que o não cumprimento do prazo estipulado para apresentação da defesa prévia não impedirá a continuidade do processo administrativo instaurado, sujeitando a empresa às penalizações constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº 95/2020.

A defesa prévia deverá ser protocolada no Protocolo Geral do Município, à Praça Getúlio Vargas, 280 - Centro e endereçada a Diretoria de Licitações e Contratos, ou enviada para o seguinte endereço de email: penalizaciones.dilc@gmail.com, desde que assinada por meio de certificado digital (ICP-Brasil), obrigatoriamente.

Evidentemente que a empresa teve e tem o intuito de vencer o certame, e nunca perturbar a licitação, razão pela qual, busca a aplicação da proporcionalidade e razoabilidade na sanção aplicada, que faz pelos fundamentos a seguir.

Ocorre que os preços dessa licitação estão inexequíveis por conta do aumento excessivo dos produtos, devido a pandemia que estamos vivenciando em nosso país.

Desta forma requer que seja verificado os motivos que esta empresa não entregou sua proposta final, razão pela qual pugna pelo arquivamento da presente PAD.

02. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

2.1 DA DESPROPORCIONALIDADE DA PENA

A motivação da penalidade é pautado pelo não envio da documentação solicitada, e uma suposta perturbação ao certame nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, que tem a seguinte redação:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, **ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na**

execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

38
e

Pelo que se depreende do texto normativo, o ato da empresa foi enquadrado no mesmo patamar de atos fraudulentos ou com o intuito de retardar o certame.

Assim, temos que aquele que atua com o intuito de prejudicar o certame ou com desídia estará sujeito as penalidades previstas em lei tendo em vista que a depender do ato frustrará completamente o certame demandando mais tempo para que seja finalizado, o que não ocorreu no caso concreto!!!.

Não há respaldo jurídico para a aplicação de punição pela não entrega de documentação na fase posterior aos lances e anterior a adjudicação e homologação.

Além disso, a jurisprudência tem se posicionado no sentido de afastar penalidades administrativas nas situações em que a empresa participante foi desclassificada ou inabilitada sem prova de ter praticado qualquer ato doloso no intuito de procrastinar o desfecho do processo licitatório.

Assim, o simples fato de não entregar a documentação na fase de habilitação não deveria resultar na aplicação automática do art. 7 da lei 10.520/02 sem antes examinar se o particular agiu com dolo.

Por óbvio que a penalidade daquele que não entrega, por exemplo, a documentação na fase de habilitação não pode ser a mesma daquele que assina o contrato e não executa a obra contratada.

Trata-se, portanto, de uma conduta inexigível, caracterizando uma penalidade muito severa para um mero descuido por parte da empresa. Logo, a empresa que ao participar de um pregão não entregou a proposta não poderia sofrer a penalidade de suspensão para licitar uma vez que esta seria desarrazoável.

Trata-se de tratamento **DES PROPORCIONAL** à conduta da

empresa, uma vez que não poupou esforços para suprir a exigência do pregoeiro. No presente caso, importante destacar que a **BOA FÉ** da empresa é presumida, não dando espaço a penalidades, que são aplicáveis somente a empresas fraudulentas.

39
9

Ademais, **em momento algum ficou evidenciada qualquer má fé da empresa**, uma vez que, os preços nesta licitação estão completamente inexecutáveis, sendo que o órgão público pode diligenciar neste sentido para verificar que não tem como empresas entregarem os produtos no valor da licitação.

Este entendimento ancora importantes decisões judiciais sobre o tema, especialmente para manter a continuidade do funcionamento de empresas, no caso de penalidades desproporcionais:

APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA NECESSÁRIA. ADMINISTRATIVO. CREA. LICITAÇÃO. **PENALIDADE. APLICAÇÃO. DESPROPORCIONALIDADE.** Embora a Administração Pública disponha de discricionariedade nas escolhas das sanções a serem aplicadas, ao Poder Judiciário compete intervir em caso de ilegalidade do ato administrativo (desproporcionalidade). (TRF-4 - APL: 50080255520164047000 PR 5008025-55.2016.404.7000, Relator: FERNANDO QUADROS DA SILVA, Data de Julgamento: 30/05/2017, TERCEIRA TURMA)

MANDADO DE SEGURANÇA. CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. (...) LICITANTE VENCEDOR. DESISTÊNCIA DA PROPOSTA. SANÇÃO ADMINISTRATIVA. MULTA E SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA POR SETE MESES E QUINZE DIAS. LEGALIDADE DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES. **DESPROPORCIONALIDADE DO PERÍODO DE SUSPENSÃO. POSSIBILIDADE DE APRECIAÇÃO PELO PODER JUDICIÁRIO.** SEGURANÇA PARCIALMENTE CONCEDIDA. - (...). A recusa injustificada do adjudicatário, em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, constitui ilícito administrativo punido com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração. - (...). - **No âmbito do processo administrativo, o princípio da proporcionalidade encontra previsão expressa no art. 2º, parágrafo único, inciso VI, da Lei nº 9.784/99, que exige a "adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àqueles estritamente necessários ao atendimento do**

interesse público". - (...). - É possível a revisão, pelo Poder Judiciário, de penalidade administrativa aplicada, o que não configura exame do mérito administrativo. (Classe: Mandado de Segurança, Número do Processo: 0027169-25.2015.8.05.0000, Relator (a): Lisbete M. Teixeira Almeida César Santos, Seção Cível de Direito Público, Publicado em: 06/03/2017)

40

No caso em apreço, a pena que se pretende aplicar pode levar à extinção da empresa. Trata-se da necessária observância à previsão legal da proporcionalidade disposto no art. 2º da Lei que Regula o Processo Administrativo - Lei nº 9784/1999:

Art. 2º A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

(...)
Parágrafo único. Nos processos administrativos serão observados, entre outros, os critérios de: (...)
VI - adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público.

Para Joel de Menezes Niebuhr, a sanção deve estar intimamente atrelada às circunstâncias do ato, em observância ao princípio da proporcionalidade:

"O princípio da proporcionalidade aplica-se sobre todo o Direito Administrativo e, com bastante ênfase, em relação às sanções administrativas. [...]. Ao fixar a penalidade, a Administração deve analisar os antecedentes, os prejuízos causados, a boa ou má-fé, os meios utilizados, etc. Se a pessoa sujeita à penalidade sempre se comportou adequadamente, nunca cometeu qualquer falta, a penalidade já não deve ser a mais grave. A penalidade mais grave, nesse caso, é sintoma de violação ao princípio da proporcionalidade." (Licitação Pública e Contrato Administrativo. Ed. Fórum: 2011, p. 992);

Em sintonia com este entendimento, Alexandre de Moraes esboça a relevância da conjuntura entre razoabilidade e proporcionalidade dos atos administrativos, em especial nos que refletem

em penalidades:

"O que se exige do Poder Público é uma coerência lógica nas decisões e medidas administrativas e legislativas, bem como na aplicação de medidas restritivas e sancionadoras; estando, pois, absolutamente interligados, os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade." (Constituição do Brasil Interpretada e Legislação Constitucional, ed. Atlas, São Paulo, 2004, 4ª edição, p. 370).

O art. 87 da Lei 8.666/93, prevê a pena de Advertência antes das penalidades de multa e suspensão, devendo o participante ser advertido para posteriormente serem aplicadas as penalidades mais gravosas.

Portanto, temos que a aplicação de sanções devem ser pautadas com base no princípio da proporcionalidade, analisando o nexos causal entre a conduta do infrator e o prejuízo efetivamente sofrido pelo órgão.

Assim, considerando a desproporcionalidade da pena, bem como boa-fé do licitante que deve ser observada, tem-se a necessária revisão do ato, sob pena de graves prejuízos à empresa e a toda coletividade que está vinculada a esta atividade, especialmente quando tratamos de empregos e relações comerciais locais.

03. DOS PEDIDOS

Diante das sólidas razões supra, requer que se digne Vossa Senhoria em:

- Receber a presente DEFESA PRÉVIA, tendo em vista a garantia constitucional da contratada, ao devido processo legal, ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do art. 5º, LIV e LV da CF/88 e art. 78, parágrafo único da Lei 8.666/93.
- Requer que não sejam aplicadas quaisquer penalidades, nos termos e fundamentos esclarecidos, e considerando a existência de toda a documentação comprobatória requer o consequente arquivamento da presente notificação.
- Pelo princípio da eventualidade e respaldado do

princípio da proporcionalidade e razoabilidade, caso este órgão público entenda por aplicar qualquer tipo de penalidade, que seja convertida a presente notificação em advertência.

Por fim, certo de um pronto atendimento, dada à gravidade da situação ocorrida, ficando ao dispor para qualquer tratativa sobre o tema, firmamo-nos, requerendo desde já que este órgão público aceite sua justificativa, bem como não realize a instauração do procedimento administrativo para apuração de responsabilidade (PAAR).

42
e

Nesses termos,
Pede deferimento,
Maringá, 05 de Outubro de 2020.

MICHELE MICHEL
NASSER:015598759
33

Assinado de forma digital por
MICHELE MICHEL
NASSER:01559875933
Dados: 2020.10.05 16:06:53
-03'00'

MNC ALIMENTOS EIRELI
CNPJ nº 80.774.789/0001-77



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



RETIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 041143/2020

Em face de:

MNC ALIMENTOS EIRELI - CNPJ Nº 80.774.789/0001-77

No TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.948, de 24 de agosto de 2020, pg. 16:

ONDE SE LÊ:

O processo deverá observar todas as exigências legais, tramitando com maior brevidade possível pelos setores competentes com vistas a **Diretoria de Licitações e Contratos** para:

- a) Autuação do processo e notificação do contratado para, querendo, apresentar suas razões de defesa no prazo de 05 (cinco) dias, após recebimento desta;
- b) Elaboração de relatório sobre os argumentos, inclusive do contratado, com a aplicação das respectivas penalidades, de acordo com o previsto na legislação e no Edital de Licitação.

LEIA-SE:

O processo deverá observar todas as exigências legais, tramitando com maior brevidade possível pelos setores competentes com vistas a:

- c) **Diretoria de Licitações e Contratos:** Autuação do processo e notificação do contratado para, querendo, apresentar suas razões de defesa no prazo de 05 (cinco) dias, após recebimento desta.
- d) **Secretaria Solicitante:** Para elaboração de relatório sobre os argumentos, inclusive do contratado, com a aplicação das respectivas penalidades, de acordo com o previsto na legislação e no Edital de Licitação.

Foz do Iguaçu/PR, 07 de outubro de 2020.


Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, considerando as informações trazidas pela Diretoria de Licitações e Contratos de que a empresa **VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S.A.**, inscrita no CNPJ nº 02.536.066/0005-50, descumpriu as obrigações previstas no Edital de Concorrência Pública nº. 001/2013-PMFI e Contrato nº 118/2013, cujo objeto é a concessão em caráter de exclusividade, de parte dos serviços de limpeza no perímetro urbano do Município de Foz do Iguaçu/PR, incluídos o fornecimento de veículos, equipamentos, a operação, conservação, manutenção, modernização, ampliação e exploração dos serviços, abrangendo ainda elaboração de estudos técnicos e construção de obras necessárias à consecução desse objeto;

Considerando a existência de razões de interesse público e a gravidade dos fatos narrados pelo Órgão requisitante, que trazem prejuízo ao bom funcionamento dos serviços;

Considerando que a contratada deve cumprir rigorosamente as obrigações previstas no Edital de Concorrência Pública nº. 001/2013-PMFI e Contrato nº 118/2013;

Considerando que a Lei 8.666/93, exige do administrador público que apure eventuais irregularidades cometidas pelas Contratadas durante a execução do contrato e observe a obrigatoriedade da aplicação de eventuais penalidades, previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

AUTORIZAR a abertura de processo administrativo objetivando apurar a responsabilidade civil da empresa **VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S.A.**, inscrita no CNPJ nº 02.536.066/0005-50, por descumprimento do Edital de Concorrência Pública nº. 001/2013-PMFI e Contrato nº 118/2013, assegurando ao contratado o direito ao contraditório e ampla defesa, na forma da lei.

O processo deverá observar todas as exigências legais, tramitando com maior brevidade possível pelos setores competentes, com vistas à:

- a) **Diretoria de Licitações e Contratos:** Autuação do processo e notificação do contratado para, querendo, apresentar suas razões de defesa no prazo de 05 (cinco) dias, após recebimento desta.
- b) **Secretaria Solicitante:** Para elaboração de relatório sobre os argumentos, inclusive do contratado, com a aplicação das respectivas penalidades, de acordo com o previsto na legislação e no Edital de Licitação. Ao final, cumpridas todas as etapas, o processo deverá retornar ao Gabinete do Prefeito, devidamente instruído, para análise e decisão.

Foz do Iguaçu/PR, 07 de Outubro de 2020.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 041143/2020

Em face de:

MNC ALIMENTOS EIRELI – CNPJ Nº 80.774.789/0001-77

No **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.948, de 24 de agosto de 2020, pg. 16:

ONDE SE LÊ:

O processo deverá observar todas as exigências legais, tramitando com maior brevidade possível pelos setores competentes com vistas a **Diretoria de Licitações e Contratos** para:

- a) Autuação do processo e notificação do contratado para, querendo, apresentar suas razões de defesa no prazo de 05 (cinco) dias, após recebimento desta;
- b) Elaboração de relatório sobre os argumentos, inclusive do contratado, com a aplicação das respectivas penalidades, de acordo com o previsto na legislação e no Edital de Licitação.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



Logo, tanto a multa quanto o prazo de impedimento de licitar devem ser fixados de forma a se respeitar a proporcionalidade e a razoabilidade das sanções em relação à conduta da licitante, a qual frustrou o certame.

DECISÃO

Portanto, constata-se que a empresa **MNC ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **80.774.789/0001-77**, infringiu as cláusulas do Edital do Pregão Eletrônico nº 95/2020, na medida em que não encaminhou para a Administração, no prazo estabelecido em edital, sua proposta de preço final, frustrando o certame, que restou fracassado.

Ante ao exposto, **DECIDO**:

- I) Aplicar as seguintes penalidades administrativas, conforme Edital do Pregão Eletrônico nº 95/2020, item 14.3.3, bem como os fundamentos da lei 8.666/93, artigo 87, inciso II e Lei 10.520/02 artigo 7º.
 - a. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com o Município de Foz do Iguaçu pelo prazo de 01 (um) ano;
 - b. **MULTA** de 3% (três por cento) em relação ao total da proposta de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), na quantia de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais);
- II) Determinar as seguintes medidas administrativas à Diretoria de Licitações e Contratos:
 - a. Promover a notificação da empresa, com abertura de prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação desta, com vistas franqueadas aos autos para fins de direito;
 - b. Publicar a presente decisão no Diário Oficial do Município.

Foz do Iguaçu/PR, 29 de outubro de 2020.


Eliane Dávila Sávio
Secretaria Municipal da Administração



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

RELATÓRIO

Processo Administrativo nº 041143/2020

Em face de:

MNC ALIMENTOS EIRELI - CNPJ Nº 80.774.789/0001-77

I - INTRODUÇÃO

Trata-se de Processo Administrativo instaurado para apuração de responsabilidade por descumprimento de edital de licitação, em desfavor da empresa **MNC ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **80.774.789/0001-77**, cujo objeto era o fornecimento de frutas, verduras e legumes para o sustento dos animais silvestres abrigados no Zoológico Municipal Bosque Guarani, conforme especificado no Edital de Pregão Eletrônico nº 95/2020.

O processo foi conduzido de modo a garantir o exercício do contraditório e da ampla defesa.

II - DILIGÊNCIAS

O Sr. Prefeito autorizou a abertura do Processo Administrativo em epígrafe (fls. 29), solicitada pelo Responsável pela Diretoria de Licitações e Contratos (fls. 2/3), com base nos fatos trazidos pela Diretoria de Licitações e Contratos, determinando a notificação da Contratada.

A empresa foi Notificada/Oficiada da abertura do presente processo, conforme o Ofício nº 45/2020-DILC/SMAD de 15/09/2020, bem como para, tendo interesse, apresentar defesa prévia (fls. 31/32).

Confirmado o recebimento da notificação (AR fls. 34), a empresa apresentou sua Defesa Prévia em 05/10/2020 (fls. 35/42). Mesmo que o documento tenha sido apresentado intempestivamente, atendendo aos princípios do contraditório e da ampla defesa, as alegações nele constantes serão levadas em consideração.

Em síntese, em sua Defesa Prévia, a empresa alega que os valores de referência da licitação estavam inexequíveis, por conta do aumento excessivo nos preços dos produtos licitados, devido à pandemia do COVID-19.

Por sua vez, verifica-se que o procedimento encontra-se devidamente instruído.



Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



DECLARAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

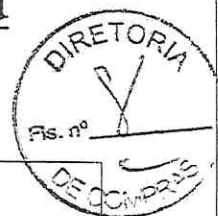
Eu, Miriam Dalmam Vieira, Matrícula nº1357901 declaro que efetuei os orçamentos entre os dias 23/04 a 16/06/2020, referente a aquisição de frutas, verduras e legumes para os animais silvestres que habitam no Zoológico Bosque Guarani, administrado por esta Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

ITEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR	MENOR VALOR
ABOBORA MORANGA	Aquarela Hortifrutigranjeiros Ltda	03.141.497/0001-56	R\$1,70	R\$1,00
	Com. De frutas Bergamini Ltda	00.190.557/0001-32	R\$2,80	
	DNZ Exportadora eireli	20.990.893/0001-77	R\$2,30	
	Comercial de secos e molhados consalter Ltda	77.307.973/0001-00	R\$2,49	
	MNC alimentos Eireli	80.774.789/0001-77	R\$1,00	
BANANA CATURRA	Aquarela Hortifrutigranjeiros Ltda	03.141.497/0001-56	R\$1,90	R\$1,30
	Com. De frutas Bergamini Ltda	00.190.557/0001-32	R\$3,80	
	DNZ Exportadora eireli	20.990.893/0001-77	R\$3,00	
	Comercial de secos e molhados consalter Ltda	77.307.973/0001-00	R\$3,99	
	MNC alimentos Eireli	80.774.789/0001-77	R\$1,30	
CENOURA	Aquarela Hortifrutigranjeiros Ltda	03.141.497/0001-56	R\$2,30	R\$1,00
	Com. De frutas Bergamini Ltda	00.190.557/0001-32	R\$3,95	
	DNZ Exportadora eireli	20.990.893/0001-77	R\$3,00	
	Comercial de secos e molhados consalter Ltda	77.307.973/0001-00	R\$3,99	
	MNC alimentos Eireli	80.774.789/0001-77	R\$1,00	
COUVE MANTEIGA	Aquarela Hortifrutigranjeiros Ltda	03.141.497/0001-56	R\$2,00	R\$2,99
	Com. De frutas Bergamini Ltda	00.190.557/0001-32		
	DNZ Exportadora eireli	20.990.893/0001-77	R\$3,00	
	Comercial de secos e molhados consalter Ltda	77.307.973/0001-00	R\$2,99	
	MNC alimentos Eireli	80.774.789/0001-77	R\$3,00	
LARANJA	Aquarela Hortifrutigranjeiros Ltda	03.141.497/0001-56	R\$1,50	R\$1,40
	Com. De frutas Bergamini Ltda	00.190.557/0001-32	R\$2,75	
	DNZ Exportadora eireli	20.990.893/0001-77	R\$2,20	
	Comercial de secos e molhados consalter Ltda	77.307.973/0001-00	R\$2,39	
	MNC alimentos Eireli	80.774.789/0001-77	R\$1,40	
MAÇÃ	Aquarela Hortifrutigranjeiros Ltda	03.141.497/0001-56	R\$3,50	R\$2,90
	Com. De frutas Bergamini Ltda	00.190.557/0001-32	R\$6,50	
	DNZ Exportadora eireli	20.990.893/0001-77	R\$4,30	
	Comercial de secos e molhados consalter Ltda	77.307.973/0001-00		
	MNC alimentos Eireli	80.774.789/0001-77	R\$2,90	
MAMÃO FORMOSA	Aquarela Hortifrutigranjeiros Ltda	03.141.497/0001-56	R\$2,50	R\$1,50
	Com. De frutas Bergamini Ltda	00.190.557/0001-32	R\$4,00	
	DNZ Exportadora eireli	20.990.893/0001-77	R\$5,00	



Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



	Comercial de secos e molhados consalter ltda	77.307.973/0001-00	R\$3,99	
	MNC alimentos Eireli	80.774.789/0001-77	R\$1,50	
MELANCIA	Aquarela Hortifrutigranjeiros ltda	03.141.497/0001-56	R\$1,05	R\$1,05
	Com. De frutas Bergamini ltda	00.190.557/0001-32	R\$1,90	
	DNZ Exportadora eireli	20.990.893/0001-77	R\$1,50	
	Comercial de secos e molhados consalter ltda	77.307.973/0001-00	R\$1,59	
	MNC alimentos Eireli	80.774.789/0001-77	R\$1,50	
	Aquarela Hortifrutigranjeiros ltda	03.141.497/0001-56	R\$1,40	
REPOLHO	Com. De frutas Bergamini ltda	00.190.557/0001-32	R\$2,85	R\$1,10
	DNZ Exportadora eireli	20.990.893/0001-77	R\$1,70	
	Comercial de secos e molhados consalter ltda	77.307.973/0001-00	R\$3,49	
	MNC alimentos Eireli	80.774.789/0001-77	R\$1,10	
	Aquarela Hortifrutigranjeiros ltda	03.141.497/0001-56	R\$1,35	
	Com. De frutas Bergamini ltda	00.190.557/0001-32	R\$2,80	
BATATA DOCE	DNZ Exportadora eireli	20.990.893/0001-77	R\$2,50	R\$1,00
	Comercial de secos e molhados consalter ltda	77.307.973/0001-00	R\$2,39	
	MNC alimentos Eireli	80.774.789/0001-77	R\$1,00	
	Aquarela Hortifrutigranjeiros ltda	03.141.497/0001-56	R\$3,95	
	Com. De frutas Bergamini ltda	00.190.557/0001-32	R\$6,50	
	DNZ Exportadora eireli	20.990.893/0001-77	R\$6,00	
OVOS	Comercial de secos e molhados consalter ltda	77.307.973/0001-00		R\$3,80
	MNC alimentos Eireli	80.774.789/0001-77	R\$3,80	

Declaro ainda, que as empresas pesquisadas são do ramo pertinente ao objeto da contratação.

Foz do Iguaçu, 16 de Junho de 2020.

Miriam Vieira Dalmam
Assistente Adm. Especialista
Matricula - 1357901



COTAÇÃO DE PREÇOS



Razão Social: MNC ALIMENTOS EIRELI

CNPJ/MF: 80.774.789/0001-77 IE: 70.103.168-76

Endereço: Rod. PR 317 km 06, nº 6330 - box 34 a 36, Jardim Parque Industrial

Tel/Fax: (44) 3253-3522 CEP: 87065-901 Cidade: Maringá - PR

E-mail: mnclicitacao@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	ABOBORA MORANGA	KG	144	R\$ 1,00	R\$ 144,00
2	BANANA CATURRA	KG	4.320	R\$ 1,30	R\$ 5.616,00
3	CENOURA	KG	864	R\$ 1,00	R\$ 864,00
4	COUVE MANTEIGA	KG	192	R\$ 3,00	R\$ 576,00
5	LARANJA	KG	1.440	R\$ 1,40	R\$ 2.016,00
6	MAÇÃ	KG	1.440	R\$ 2,90	R\$ 4.176,00
7	MAMÃO FORMOSA	KG	2.592	R\$ 1,50	R\$ 3.888,00
8	MELANCIA	KG	1.440	R\$ 1,50	R\$ 2.160,00
9	REPOLHO VERDE	KG	1.920	R\$ 1,10	R\$ 2.112,00
10	BATATA DOCE	KG	480	R\$ 1,00	R\$ 480,00
11	OVOS VERMELHOS	DZ	480	R\$ 3,80	R\$ 1.824,00

Condições de Pagamento: em até 30 dias.

Validade da Cotação: 60 (sessenta) dias

23.856,00

LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES

A entrega do(s) objeto(s) da licitação deverá ser feita entregue duas vezes semanais, mediante agendamento e/ou conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Rua Tarobá, 875. JD. Festugato. (Zoológico Bosque Guarani)

Declaramos de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, frete, impostos de quaisquer natureza, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Maringá, 16 de junho de 2.020

MNC ALIMENTOS EIRELI CNPJ nº 80.774.789/0001-77

Representada por MICHELE MICHEL NASSER

CPF: 015.598.759-33/ RG: 5.685.194-1 SSP-PR

Rodovia PR 317, nº 6330 Pavilhão A, BOX 34,35,36, Ceasa, Parque Industrial, CEP: 87065-901, Maringá

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as informações trazidas pela Diretoria de Licitações e Contratos, de que a empresa **DUMA EMPREENDIMENTOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 72.040.892/0001-65, descumpriu as obrigações previstas no Edital de Concorrência Pública nº 10/2019 e Contrato nº 132/2019, contratada para a execução de Aduelas (pontes) nas Ruas Água Marinha (Ouro Verde); Arno Welter (Vila Shalon) e Avenida General Meira (Ouro Verde), em cumprimento ao Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA nº 0519.829-8;

Considerando que a Lei 8.666/93 exige do administrador público que apure eventuais irregularidades cometidas pelas licitantes durante o processo licitatório e a execução do contrato e observe a obrigatoriedade da aplicação de eventuais penalidades, previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93;

Considerando a existência de razões de interesse público, pois deve a contratada cumprir rigorosamente as obrigações previstas no Edital de Licitação;

Considerando a relevância dos argumentos e fundamentos trazidos pela Secretaria Municipal de Obras,

RESOLVE

AUTORIZAR a abertura de processo administrativo objetivando apurar a responsabilidade civil **DUMA EMPREENDIMENTOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 72.040.892/0001-65, por descumprimento contratual, assegurando à licitante o direito ao contraditório e ampla defesa, na forma da lei.

O processo deverá observar todas as exigências legais, tramitando com maior brevidade possível pelos setores competentes, com vistas à:

c) **Diretoria de Licitações e Contratos:** Autuação do processo e notificação do contratado para, querendo, apresentar suas razões de defesa no prazo de 05 (cinco) dias, após recebimento desta. Após, análise e elaboração de relatório sobre os argumentos, inclusive da contratada;

d) **Secretaria Solicitante:** Para a aplicação das respectivas penalidades, de acordo com o previsto na legislação.

Ao final, cumpridas todas as etapas, o processo deverá retornar ao Gabinete do Prefeito, devidamente instruído, para análise e decisão.

Publique-se.

Foz do Iguaçu/PR, 29 de Outubro de 2020.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

RELATÓRIO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041143/2020**

Em face de: **MNC ALIMENTOS EIRELI – CNPJ Nº 80.774.789/0001-77**

I – INTRODUÇÃO

Trata-se de Processo Administrativo instaurado para apuração de responsabilidade por descumprimento de edital de licitação, em desfavor da empresa **MNC ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 80.774.789/0001-77, cujo objeto era o fornecimento de frutas, verduras e legumes para o sustento dos animais silvestres que estão abrigados no Zoológico Municipal Bosque Guarani, conforme especificado no Edital de Pregão Eletrônico nº 95/2020.

O processo foi conduzido de modo a garantir o exercício do contraditório e da ampla defesa.

II – DILIGÊNCIAS

O Sr. Prefeito autorizou a abertura do Processo Administrativo em epígrafe (fls. 29), solicitada pelo Responsável pela Diretoria de Licitações e Contratos (fls. 2/3), com base nos fatos trazidos pela Diretoria de Licitações e Contratos, determinando a notificação da Contratada.

A empresa foi Notificada/Oficiada da abertura do presente processo, conforme o Ofício nº 45/2020-DILC/SMAD de 15/09/2020, bem como para, tendo interesse, apresentar defesa prévia (fls. 31/32).

Confirmado o recebimento da notificação (AR fls. 34), a empresa apresentou sua Defesa Prévia em 05/10/2020 (fls. 35/42). Mesmo que o documento tenha sido apresentado intempestivamente, atendendo ao princípio do contraditório e ampla defesa, as alegações nele constantes serão levadas em consideração.

Em síntese, em sua Defesa Prévia a empresa alega que os valores de referência da licitação estavam inexecutáveis, por conta do aumento excessivo nos preços dos produtos licitados, devido à pandemia do COVID-19.

Por sua vez, verifica-se que o procedimento encontra-se devidamente instruído.

III – DOS FATOS E FUNDAMENTOS

O presente processo foi instaurado a pedido da Diretoria de Licitações e Contratos, no qual consta a informação de que a empresa **MNC ALIMENTOS EIRELI – CNPJ Nº 80.774.789/0001-77** não encaminhou a proposta de preço final para a Administração no prazo estabelecido no Edital de Pregão Eletrônico nº 95/2020.

A empresa alega de que os valores de referência da licitação estavam inexecutáveis, entretanto a cotação de preços que a empresa apresentou para a Administração, aos quais se baseou a licitação, data de 16/06/2020, com validade para 60 (sessenta) dias.

Consta que o processo licitatório foi aberto na data de 07/08/2020, ou seja, a cotação encontrava-se dentro de sua validade. Outrora, a situação de emergência do COVID-19 já se encontrava instalada, tanto na época da cotação de preços, quanto da realização do certame.

Dessa forma, é evidente que a empresa estava ciente dos valores por ela apresentados na cotação, bem como anuiu de livre e espontânea vontade ao edital da licitação.

Posto isso, devido à conduta da licitante, que deixou de encaminhar para a Administração a proposta de preço final no prazo estabelecido no certame, é cabível a aplicação das sanções administrativas estabelecidas no item 14 do Edital de Pregão Eletrônico nº 95/2020:

14. DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES

14.3.1. Não mantiver sua proposta ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos pelo edital de licitação:

a) Recusar-se ou deixar de enviar a documentação e a proposta de preços no prazo estabelecido no edital;

[...]

14.3.3. Para os casos correlatos a este item, a empresa inadimplente ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 01 (ano) ano, além de multa de 3% (três por cento) em relação ao total de sua proposta.

[...]

14.3.12. A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração:

- a) O dano causado à administração;
- b) O caráter educativo da pena;
- c) A reincidência como maus antecedentes;
- d) A proporcionalidade.

Logo, tanto a multa quanto o prazo de impedimento de licitar devem ser fixados de forma a se respeitar a proporcionalidade e a razoabilidade das sanções em relação à conduta da licitante, a qual frustrou o certame.

DECISÃO

Portanto, constata-se que a empresa **MNC ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **80.774.789/0001-77**, infringiu as cláusulas do Edital do Pregão Eletrônico nº 95/2020, na medida em que não encaminhou para a Administração, no prazo estabelecido em edital, sua proposta de preço final, frustrando o certame, que restou fracassado.

Ante o exposto, **DECIDO**:

I) Aplicar as seguintes penalidades administrativas conforme Edital do Pregão Eletrônico nº 95/2020, item 14.3.3, bem como os fundamentos da Lei 8.666/93, art. 87, inciso II e Lei 10.520/02, art. 7º:

a. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com o Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 1 (um) ano;

b. **MULTA** de 3% (três por cento) em relação ao total da proposta de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), na quantia de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais).

II) Determinar as seguintes medidas administrativas à Diretoria de Licitações e Contratos:

a. Promover a notificação da empresa, com abertura de prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação desta, com vistas franqueadas aos autos para fins de direito;

b. Publicar a presente decisão no Diário Oficial do Município.

Foz do Iguaçu/PR, 29 de outubro de 2020.

Eliane Dávila Sávio
**Secretaria Municipal
da Administração**

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Julgamento do Processo Administrativo nº: 38830/2020

Contratada: JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAS CIRÚRGICOS S/A – CNPJ nº 78.742.491/0001-33

DECISÃO

Trata-se do Processo Administrativo nº 038830/2020, instaurado em face da empresa **JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAS CIRÚRGICOS S/A**, inscrita no CNPJ nº **78.742.491/0001-33**, por inexecução contratual, conforme especificado no Edital do Pregão Eletrônico nº 105/2019 e Ata de Registro de Preço nº 207/2019.

A Diretoria de Licitações e Contratos notificou a contratada acerca da abertura de processo administrativo para apuração de eventual inexecução contratual, com abertura de prazo para apresentação de defesa prévia. Recebida a notificação, a empresa apresentou tempestivamente sua defesa prévia. Após, a Secretaria Municipal da Saúde decidiu pelo arquivamento dos autos.

Atenta-se que a empresa não ficou inerte quanto ao atraso na entrega do objeto contratado, encaminhando para a Administração diversos pedidos de prorrogação de prazo, relatando coerentemente os percalços que enfrentou com o incêndio na sua sede e, posteriormente, a dificuldade que encontrou junto ao seu fornecedor para a reposição das bobinas, devido à pandemia do COVID-19.

Assim, mesmo ante as adversidades enfrentadas, a licitante executou a entrega do objeto contratado.

POSTO ISSO, DECIDO:

Ratificar a decisão da Secretaria Municipal da Saúde, visto que a empresa constatou a superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que alterou fundamentalmente as condições de execução do contrato, sem, no entanto, deixar de entregar o objeto contratado. Promova-se o arquivamento do Processo Administrativo nº 038830/2020.

É a decisão. Publique-se.

Foz do Iguaçu/PR, 04 de novembro de 2020.

Nilton Aparecido Bobato
**Prefeito Municipal
Em exercício**



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº. 858/2020-GP

Foz do Iguaçu, em 09 de outubro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu

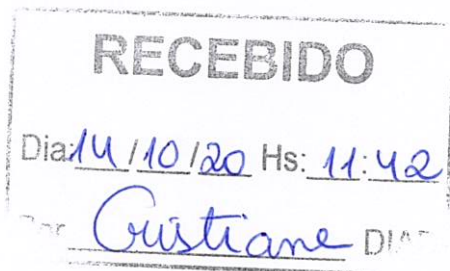
Assunto: **Encaminha cópia do of. nº 82/2020 e solicita informações**

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

1. Na data de 1º/10/2020 foi protocolado nesta Casa de Leis o of. nº 82/2020 (proc. Giig 1457/2020), oriundo do Observatório Social de Foz do Iguaçu, o qual solicita tomada de medidas cabíveis em relação à Dispensa de Licitação 112/2020.
2. Diante do que, solicitamos que sejam prestadas informações acerca dos fatos apresentados, conforme documento anexo.

Atenciosamente,

BENI RODRIGUES
Presidente



2º VIA

kn